

Ata da reunião extraordinária do Conselho Universitário da Universidade Federal da Bahia realizada no dia 26.02.2010.

1 Aos 26 (vinte e seis) dias do mês fevereiro do ano 2010 (dois mil e dez), às 9h30m
2 (nove horas e trinta minutos), reuniu-se o Conselho Universitário (CONSUNI) da
3 Universidade Federal da Bahia, em caráter extraordinário, sob a presidência do
4 Magnífico Reitor, Professor **Naomar Monteiro de Almeida Filho**, presentes os
5 Conselheiros a seguir relacionados: Professores **Francisco José Gomes Mesquita**
6 (Vice-Reitor), **Álamo Pimentel Gonçalves da Silva** (Pró-Reitor de Assistência
7 Estudantil), **Nádia Andrade Moura Ribeiro** (Pró-Reitora de Planejamento e
8 Administração), **Joselita Nunes Macêdo** (Pró-Reitora de Desenvolvimento de Pessoas),
9 **Reginaldo Souza Santos** (ADM), **Antônio Wilson Ferreira Menezes** (ECO), **José**
10 **Tavares Neto** (FMB), **José Vasconcelos Lima Oliveira** (MEV), **João Carlos Pires da**
11 **Silva** (FFCH), **Dioneire Amparo dos Anjos** (IMS), **Sudário de Aguiar Cunha** (FCC),
12 **Rubens Ribeiro Gonçalves** (ICI), **Lília de Moura Costa** (ICS), **Luís Edmundo Prado**
13 **de Campos** (ENG), **Simone Borges da Silva** (LET), **Heinz Karl Schwebel** (MUS),
14 **Dulce Tâmara Lamego da Silva** (DAN), **Antônio Marcos Chaves** (IPsi), **Solange**
15 **Souza Araújo** (ARQ), **Celso Luiz Braga de Castro** (DIR), **Arthur Matos Neto** (FIS),
16 **Eduardo Luiz Andrade Mota** (ISC), **Marco Antônio Nogueira Fernandes** (MAT),
17 **Dirceu Martins** (QUI), **Luiz Rogério Bastos Leal** (GEO), **Roaleno Amâncio Costa**
18 **(EBA)**, **Iracema Santos Veloso** (NUT), **Maria Roseli de Sá** (EDC), **Antônio Albino**
19 **Canelas Rubim** (IHAC), **Heloniza Gonçalves Costa** (ENF), **Fernanda de Mendonça**
20 **Lima** (FAR), **Daniel Marques da Silva** (TEA), **João Augusto de Lima Rocha e**
21 **Roque Aras** (representantes do corpo docente); o representante dos servidores técnico-
22 administrativos **Vladimir Fraga da Silva**; e os representantes estudantis **Ravenna**
23 **Brito**, **Tâmara Almeida Terso**, **Rafael Damasceno de Barros**, **Eduardo Ribeiro dos**
24 **Santos e Leila Carla Alves Ferreira**. Havendo quorum, o **Magnífico Reitor** declarou
25 aberta a sessão, logo fazendo uso da palavra o Conselheiro **Dirceu Martins** para
26 solicitar uma inversão entre os itens 02 e 03 da pauta, respectivamente, “Novo
27 Regimento Geral da UFBA” e “Pedido de reconsideração de decisão do CONSUNI,
28 apresentado pela Faculdade de Medicina, no atinente ao uso compartilhado do Pavilhão
29 de Aulas da FAMEB, no Vale do Canela”, sob a justificativa de uma provável delonga
30 da discussão do primeiro, a requerer uma análise mais acurada e aprofundada, sendo a
31 requisição devidamente acatada pela presidência. Em seguida, Sua Magnificência
32 anunciou o **item 01: Cronograma e Providências para o Processo Sucessório à**
33 **Reitoria**. O **Magnífico Reitor** informou que a legislação vigente faculta a consulta
34 formal à comunidade acerca do processo sucessório nas IFES, que se efetivada deverá
35 observar os ditames da lei, ou seja, com proporção fixada num valor ponderado mínimo
36 de 70% para os votos do corpo docente, tendo ele optado por adotar a praxe de
37 realização de reunião do CONSUNI, por ocasião da aproximação do período de
38 mudança de gestão, com o objetivo de o Conselho deliberar sobre as alternativas de
39 execução do citado evento, se devidamente normatizado por aquele Conselho e nos
40 termos da lei ou, como vem recentemente ocorrendo, regulamentada e realizada pelas
41 entidades representativas dos três segmentos universitários, ficando o Colégio Eleitoral
42 com a incumbência e compromisso de posterior ratificação ou homologação do
43 resultado verificado, adicionalmente comunicando, Sua Magnificência, a respeito do
44 prazo máximo legal de 60 dias anteriores ao encerramento do seu reitorado para
45 conclusão de todo o processo, portanto, até 31.05.2010 no caso atual, a despeito do
46 prolongamento do mandato, no caso do Vice-Reitor, Conselheiro Francisco Mesquita,
47 por mais alguns dias, devendo o Conselho, naquela sessão, prioritariamente definir as
48 diretrizes gerais para confecção do calendário a ser seguido em qualquer dos casos

N-

AA

49 considerados. O Conselheiro **Francisco Mesquita** rememorou pessoal decisão
50 anteriormente tomada, no sentido de abdicar de cerca de um ano como Vice-Reitor da
51 Universidade de modo a fazer coincidir as datas de início e fim de gestão de ambos os
52 dirigentes máximos da Instituição, assim eliminando-se o grande lapso de tempo até
53 então existente entre os dois casos, além de possibilitar, através daquela simultânea
54 conjunção, a realização de apenas um processo eleitoral na UFBA. O Conselheiro
55 **Arthur Matos Neto** defendeu a adoção do mecanismo ultimamente adotado para a
56 consulta à comunidade, através do envolvimento das três mencionadas entidades
57 representativas, que definirão seus pesos, cronograma e demais normas reguladoras, a
58 ter o seu resultado, subsequentemente, confirmado pelo Colégio Eleitoral, não se
59 devendo esquecer da consideração de um prazo para eventuais interposições de
60 recursos. O Conselheiro **Marco Antônio Fernandes** ressaltou a inexistência de
61 compulsoriedade, por parte do CONSUNI, para efetivação da referida consulta, de livre
62 escolha e determinação das categorias institucionais, sob pena de implicar e configurar
63 oficialização do processo. O Conselheiro **Antônio Albino Rubim** registrou a tradição
64 universitária de busca da democratização das suas iniciativas, julgando indispensável
65 que o próximo Reitor detenha plena legitimidade, a ser precisamente alcançada
66 mediante deflagração da auscultação comunitária e propôs a elaboração de um documento,
67 sob a forma de moção do Conselho, a ser encaminhado ao Ministério da Educação
68 (MEC), contendo solicitação de concessão de plena autonomia às universidades para
69 escolha dos seus dirigentes, através de mecanismo integralmente concretizado e
70 concluído no âmbito das próprias entidades. O **Magnífico Reitor** informou a respeito
71 das ações já implementadas pela Associação Nacional dos Docentes de Instituições
72 Federais de Ensino Superior (ANDIFES) com aquela exata finalidade, acatando a
73 sugestão apresentada como iniciativa de reforço às demais providências em curso sobre
74 o assunto e pontuou os dois itens a serem alternativamente examinados e decididos pelo
75 Conselho, respectivamente atinentes à não realização da consulta formal ou à fixação de
76 uma data para a sua efetivação. O Conselheiro **Dirceu Martins** apoiou a proposição do
77 Conselheiro Antônio Albino Rubim no sentido do fortalecimento da posição
78 evidenciada pela ANDIFES e opinou, para o caso de aprovação do aventado
79 procedimento, pela utilização do termo "regulamentação", ao invés de "realização",
80 aparentemente mais apropriado para a pleiteada isenção e afastamento do CONSUNI do
81 aludido processo, enfatizando, em seguida, o Conselheiro **Celso Castro** o entendimento
82 e concepção semântica de que a normatização equivaleria a uma aceitação do modelo
83 legal do certame, aí se incluindo os mencionados 70% de peso para os votos docentes e
84 demais regras constantes da sua formalização. O **Senhor Presidente** sugeriu, então, a
85 aprovação de uma Resolução, em cujo teor se fizesse constar que o Conselho não
86 regulamentaria o processo sucessório, bem como não se responsabilizaria ou se
87 envolveria com a efetivação da consulta, portanto, limitando-se à fixação da
88 recomendável data de 17.05.2010 para a reunião do Colégio Eleitoral. O Conselheiro
89 **José Tavares Neto** requereu cuidado em relação à redação a ser utilizada,
90 manifestando-se, contrariamente, ao proposto trecho atinente à não realização de
91 consulta e o Conselheiro **Antônio Albino Rubim** defendeu a simples referência à
92 questão do prazo, concepção de aparente aceitação consensual. O **Magnífico Reitor**
93 **submeteu, então, à votação, a elaboração de uma Resolução, basicamente contendo**
94 **o estabelecimento e fixação da data para realização do Colégio Eleitoral em**
95 **17.05.2010, sem qualquer registro adicional específico, sendo aprovada por**
96 **unanimidade.** Em seguida, adotou idêntico procedimento em relação à mencionada
97 proposição do Conselheiro Antônio Albino Rubim, para confecção de **moção**, a ser por
98 ele redigida, **requerendo-se, ao Ministério da Educação, a revogação do vigente**
99 **Decreto regulamentador das eleições nas Instituições Federais de Ensino Superior**

5 14

11 2

1 1

1 1

1 1